



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1166/2023
(à MPV 1166/2023)

Acrescente-se inciso XI ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
XI – fomentar o sistema agroecológico de produção de alimentos.
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda inclui o fomento ao sistema agroecológico de produção de alimentos entre as finalidades do novo Programa de Aquisições de Alimentos. A providência tem por objetivo fazer com que a compra institucional de alimentos produzidos por agricultores familiares e doados a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional sirva de instrumento para o estímulo e a ampliação da produção e da demanda por alimentos agroecológicos.

Sala da comissão, 27 de março de 2023.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)
Deputado Federal

